

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 21ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TOCANTINS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., A SER REALIZADA, EM 04 DE JUNHO DE 2026, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, da Série Única, da 21ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em 04 de junho de 2026, às 15:00 horas, em primeira convocação ("Assembleia Geral"). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir ("Instrução de Voto").

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Deliberações:

- i. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.1.3, subitem (vi) do "*Instrumento Particular Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Tocantins Energias Renováveis S.A.*", conforme aditado ("Notas Comerciais"), em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária do envio das cópias das demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora, nos termos da Cláusula 7.1.1, subitem (a) das Notas Comerciais, relativo ao ano de 2025;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

ii.	Aprovar a concessão de <i>waiver</i>, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.1.3, subitem (vi) das Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária do envio da declaração de regularidade da Emissão, nos termos da Cláusula 7.1.1, subitem (c) das Notas Comerciais; [☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se
iii.	Caso aprovada a concessão de <i>waiver</i> prevista na alínea "ii" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da presente assembleia, para que a referida obrigação seja regularizada pela Devedora; [☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se
iv.	Aprovar a concessão de <i>waiver</i>, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.1.3, subitem (vi) das Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária referente a entrega da apuração do ICSD, nos termos das Cláusulas 5.4.1.1 e 5.4.1.2 das Notas Comerciais; [☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se
v.	Caso aprovada a concessão de <i>waiver</i> prevista na alínea "iv" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da presente assembleia, para que a referida obrigação seja regularizada pela Devedora; e [☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se
vi.	A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. [☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se
O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.	

☐ Sim ☐ Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensão, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

☐ Sim ☐ Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	